



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 79/IEF/URFBIO METRO - NUREG/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0023371/2021-77

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Eduvirges Martins	CPF/CNPJ: 520.970.999-04	
Endereço: Rua Capivari, nº 122.	Bairro: Serra	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30220-400
Telefone: (37)98805-8949	E-mail: pgabrielfg@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: o MESMO	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio (Fazenda dos Quéias)	Área Total (ha): 12,2611
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 18191	Município/UF: Brumadinho/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109006-6057.3A26.45CB.490B.9868.83BB.97F6.5BB1	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	02	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	
				X	Y
Corte/aproveit. de arvore isolada viva/morta em meio rural	02	un	23 K	569.961; 569.971	7.773.744; 7.773.750

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
OUTROS	Risco de Queda	0,002

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta Estacional Semidecidual Montana		0,002

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira Nativa	Plathimenia foliolo (Vinhático)	20,00	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 20/04/21

Data da vistoria: 26/04/2021

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 26/04/21

2. OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo. A intervenção a ser realizada tem por objetivo a proteção de residência e pessoas no sítio (Fazenda dos Quéias), localizada no município de Brumadinho/MG.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente:

Taxa florestal:

4.CONCLUSÃO

"Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 02 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,002 ha, localizada na propriedade Sítio /Fazenda dos Quéias. O material lenhoso proveniente da supressão será utilizado na propriedade conforme parâmetros da Lei 47.837/20.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não incide taxa de reposição conforme art. 53 do Decreto nº 48.127, de 26/1/2021

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Célio Lessa Couto Junior

MASP: 957407-0